

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2021

Recomenda aos Juízes do Trabalho Titulares de Vara que orientem os Diretores de Secretaria a habilitar, no Sistema PJe-JT, como procedimento-padrão, a opção de marcação automática de audiências, bem como priorizem a adoção dos ritos celetistas no processamento dos feitos.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRT 7^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência regimental desta Corregedoria para disciplinar procedimentos dos órgãos judiciários de primeiro grau (art. 36, II, Regimento Interno);

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 5°, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO as prerrogativas insertas nas alíneas "a" e "b", do inciso VII, c/c o inciso XII, do artigo 36, do Regimento Interno deste Tribunal, relativas à adoção de providências adequadas ao cumprimento dos prazos pelos serviços auxiliares da Varas do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO que esta Corregedoria Regional, durante as correições ordinárias realizadas no corrente exercício, constatou que algumas Varas estão com prazos médios elevados entre o ajuizamento da ação e a realização da audiência inicial, bem como entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, em virtude, dentre outros fatores, da adoção do rito previsto no art. 335 do CPC;

CONSIDERANDO o possível impacto nas conciliações em decorrência da não-realização de audiências inaugurais;

RESOLVE:



- **Art. 1º** Recomendar aos Senhores Juízes do Trabalho Titulares de Vara que orientem os Diretores de Secretaria a, doravante, habilitar, no Sistema PJe-JT, como procedimento-padrão, a opção de marcação automática de audiências.
- **Art. 2º** Recomendar, também, aos Senhores Juízes do Trabalho Titulares de Vara e Substitutos, que priorizem a adoção dos ritos celetistas no trâmite dos processos sob sua responsabilidade.
 - Art. 3º Esta Recomendação entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Fortaleza, 30 de novembro de 2021.

DES. PAULO REGIS MACHADO BOTELHO

Corregedor Regional